PROJETO DE LEI Nº 195**/2026**

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental, em alusão ao Dia Mundial da Reciclagem, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental, a ser realizada, anualmente, preferencialmente na semana que compreende o dia 17 de maio, em alusão ao Dia Mundial da Reciclagem.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador.

Art. 3º- A Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental tem por objetivos estimular a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos, promover a educação ambiental, incentivar a separação correta dos materiais recicláveis, valorizar a coleta seletiva, fomentar o consumo consciente e fortalecer a participação da população na construção de uma cidade mais limpa, saudável e ambientalmente responsável.

Art. 4º- Durante a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental, o Poder Público poderá realizar campanhas educativas, palestras, oficinas, mutirões de conscientização, ações de coleta seletiva, atividades em

escolas, comunidades, praças, feiras, equipamentos públicos e demais espaços de grande circulação de pessoas.

Art. 5º- As ações realizadas durante a Semana Municipal poderão contemplar a divulgação dos ecopontos municipais, a orientação sobre destinação adequada de resíduos recicláveis, volumosos, eletrônicos e outros materiais, bem como campanhas de combate ao descarte irregular e incentivo à reutilização de materiais.

Art. 6º- A programação da Semana Municipal poderá valorizar os catadores de materiais recicláveis, cooperativas, associações e demais trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem, reconhecendo sua relevância social, econômica e ambiental para o Município de Salvador.

Art. 7º- O Poder Público poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas, cooperativas, associações, lideranças comunitárias e demais entidades interessadas, visando ao fortalecimento das ações de educação ambiental, reciclagem e gestão adequada de resíduos sólidos.

Art. 8º A execução desta Lei deverá observar as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos técnicos, administrativos, financeiros e operacionais necessários à sua implementação.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental, em alusão ao Dia Mundial da Reciclagem, celebrado em 17 de maio, como instrumento de conscientização pública, educação ambiental e promoção de práticas sustentáveis.

A reciclagem constitui medida essencial para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a redução do volume de materiais encaminhados a aterros, para a preservação dos recursos naturais, para a diminuição da poluição e para o fortalecimento de uma cultura de responsabilidade ambiental no Município de Salvador.

A educação ambiental, por sua vez, é indispensável para estimular a mudança de hábitos, a separação correta dos resíduos, o consumo consciente, a

valorização da coleta seletiva e a participação da população na construção de uma cidade mais limpa, saudável e ambientalmente responsável.

A instituição de uma semana temática anual permitirá ampliar a visibilidade do tema e fortalecer ações educativas em escolas, comunidades, equipamentos municipais, praças, feiras, órgãos públicos e demais espaços de grande circulação de pessoas. A iniciativa poderá contemplar palestras, oficinas, mutirões de conscientização, campanhas de descarte correto, incentivo à reutilização de materiais e divulgação dos ecopontos municipais.

A proposição também reconhece a importância dos catadores de materiais recicláveis, cooperativas, associações e demais trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem, cuja atuação possui relevância social, econômica e ambiental para a cidade. Valorizar esses agentes significa fortalecer a inclusão produtiva, o trabalho digno e a economia circular.

No contexto urbano de Salvador, a promoção de políticas públicas voltadas à reciclagem e à educação ambiental favorece a redução da poluição, o combate ao descarte irregular, a proteção de rios, praias, encostas e áreas públicas, além de estimular a corresponsabilidade entre Poder Público, setor produtivo e sociedade civil.

A realização anual da Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental, preferencialmente no período que compreende o dia 17 de maio, poderá integrar diferentes secretarias municipais, incentivar parcerias com instituições de ensino, organizações sociais, empresas, cooperativas e lideranças comunitárias, bem como fortalecer a cultura da sustentabilidade desde a infância.

Dessa forma, a presente proposição representa medida de interesse público, por promover educação ambiental, consciência coletiva, melhoria da gestão de resíduos sólidos e incentivo a práticas sustentáveis. Ao instituir a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem e Educação Ambiental, Salvador reafirma seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável, a proteção ambiental e a qualidade de vida da população soteropolitana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 17 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR